

Bolivariana da Venezuela.

SECRETARIA DA SAÚDEARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Gabinete**ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900**Portarias**

Protocolo: 2024001167126

PORTARIA SES Nº 730/2024

Desabilitar e reduzir a meta de atendimentos dos municípios relacionados nos Anexos 01 e 02 ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor. (PROA nº: 22/2000-0081016-1)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:

Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando as Portarias nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 189/2024 e 189/2024, de 14 de março de 2024, que define a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Desabilitar o município relacionado no Anexo I ao recebimento do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e 189/2024, tendo em o não cumprimento das metas pelo município.

Art. 2º Reduzir a meta de indivíduos dos municípios relacionados no Anexo II ao recebimento do recurso relativo ao incentivo financeiro estadual do PIM, tendo em vista o anexo IV das Portarias SES nº 188/2024 e 189/2024.

Art. 3º Os municípios deixarão de receber o recurso relativo às alterações do incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM) a partir da competência de dezembro de 2024.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2024

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.**ANEXO I – Portaria SES Nº 730/2024**

| Município desabilitado ao PIM | | |
|-------------------------------|-----|-------------------------|
| MUNICÍPIO | CRS | META A SER DESABILITADA |
| Colorado | 9ª | 36 |
| Total | | 36 |

ANEXO II - Portaria SES Nº 730/2024

| Município para redução de meta de indivíduos do PIM | | | | |
|---|-----|------------|---------------------|------------|
| MUNICÍPIO | CRS | MÉTA ATUAL | META A SER REDUZIDA | META FINAL |

| | | | | |
|----------------|----|-----|-----|----|
| Lagoa Vermelha | 6ª | 160 | 100 | 60 |
| Santa Tereza | 5ª | 20 | 08 | 12 |
| Total | | 180 | 108 | 72 |

Protocolo: 2024001167127

PORTARIA SES Nº 726 /2024

Altera a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR e ao recebimento dos valores atualizados do Programa. PROA nº 21/2000-0097797-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares;

a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os prestadores de serviços hospitalares ao Programa ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivo o Hospital de Charqueadas; o Hospital de Caridade, de São Francisco de Paula; o Hospital Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana; e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Cruz Alta;

o artigo 4º da Portaria SES nº 556, de 05 de setembro de 2024, que altera a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que reduziu o valor do TS: UTI/UCI ao Hospital Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana;

a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 227, de 26 de março de 2024, que habilita os hospitais ao recebimento de recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares e estabelece os respectivos valores, conforme indicado nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 227 para a **Inclusão** do TS: Ambulatório de Especialidade Clínico/Cirúrgico – Cirurgia Vascular ao Hospital de Caridade, de São Francisco de Paula e a **Inclusão** do SD: Atendimento Especializado à Pessoa Privada de Liberdade ao Hospital de Charqueadas. Para estes hospitais, as habilitações e valores passam a vigor conforme o **Anexo I** desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais.

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV – Macro Centro-Oeste da Portaria SES nº 227 para a **Inclusão** do TS: Ambulatório de Especialidade Clínico – Neurologia e **Redução** do TS: UTI/UCI conforme Ofício DGAE/SES nº 1335/2024 ao Hospital Santa Casa de Caridade, de Uruguaiana. Para este hospital, as habilitações e valores passam a vigor conforme o **Anexo II** desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V – Macro Missioneira da Portaria SES nº 227 para a **Inclusão** do TS: Ambulatório de Especialidade Prioritário – Urologia ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Cruz Alta. Para este hospital, as habilitações e valores passam a vigor conforme o **Anexo III** desta Portaria, permanecendo inalteradas as habilitações e valores aos demais hospitais.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes das alterações dispostas nesta Portaria entram em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

ANEXO I – PORTARIA SES Nº 726/2024
Inclusões no Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 227/2024

| CNES | Município | Hospital | TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD) | VALOR/MÊS POR TS E SD | VALOR TOTAL /MÊS |
|------|-----------|----------|---|-----------------------|------------------|
|------|-----------|----------|---|-----------------------|------------------|